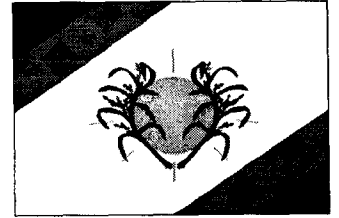


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Município de Nova Aurora
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 296/2022

Nova Aurora-GO, 29 de julho de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

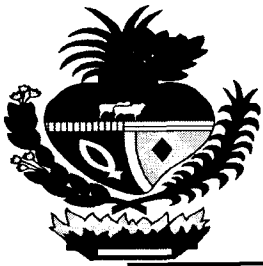
Através do presente, passamos às mãos de Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dos membros desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências."**

A medida ora é adotada com o fim de desonerar os cofres públicos com a manutenção de bens inservíveis e/ou em desuso, conferindo a possibilidade administrativa de aquisição de novos bens, de mais eficiente utilização para o serviço público.

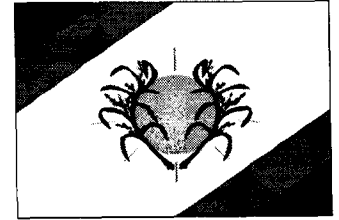
O Município, na forma como exige a Lei de Licitações, procederá com as prescrições legais aplicáveis à espécie com a finalidade de alienação dos bens discriminados no anexo único de referido Projeto de Lei.

Justifica o Município, ademais, que seria inviável manter tais veículos em operação, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação de veículos usados e antieconômicos, sendo recomendável a alienação e substituição dos mesmos por outros novos.

Face ao exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei e solicitamos que o mesmo seja apreciado na forma regimental.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Município de Nova Aurora
Gabinete do Prefeito

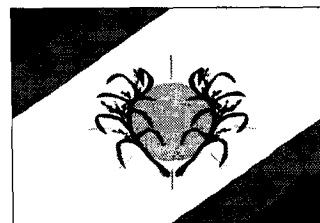
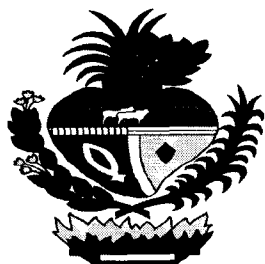


Na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos dignísimos componentes dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ao Senhor
JERRY FALEIROS DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
E Ilustre integrantes do Poder Legislativo,
Município de Nova Aurora, Estado de Goiás.



PROJETO DE LEI Nº. 050, DE 29 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências."

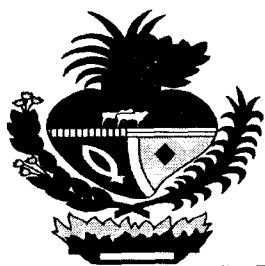
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

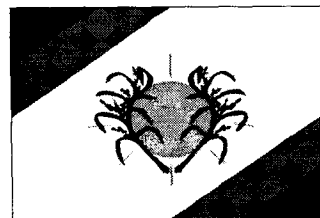
Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo Único desta Lei e passarão, necessariamente, por avaliação e especificação por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Município de Nova Aurora
Gabinete do Prefeito

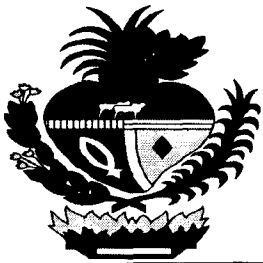


Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

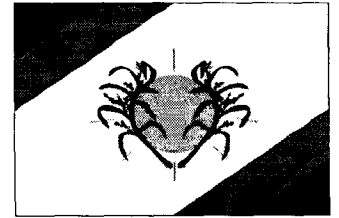
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA/GO, aos
29 de julho de 2022.

JOÃO PIMENTA DE PÁDUA JÚNIOR
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Município de Nova Aurora
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO
Projeto de Lei Municipal nº 050/2022

RELAÇÃO DE BENS

VEICULO	PLACA	MODELO	ANO/ANO	CATEGORIA	COR	COMBUSTIVEL
PASSAGEIRO MICROONIBUS	OMV 7597	VW/KOMBI	2011/2012	OFICIAL	BRANCA	FLEX
CARGA CAMINHAO	HDT 1159	VW/13.180 EURO3 WORKER	2006/2006	OFICIAL	BRANCA	DIESEL